



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

JUSTIFICATIVA

18.ª Sessão Data 01/06/21
As doutas comissões para parecer.



Presidente

CLÁUDIO ANTONIO AGOSTINHO, natural de Tatuí-SP, local onde nasceu aos 01 de julho de 1951.

Iniciou seus estudos na Escola Estadual Instituto Barão de Suruí. Quando em 1971 chegou na cidade de São Vicente para ser Escrevente de Cartório junto ao 1º Ofício de Justiça da Comarca, onde permaneceu até 1973, concluindo seus estudos de segundo grau. Em 1974 ingressou como Escrevente junto ao 1º Registro de Imóveis da Comarca de Santos, permanecendo até 1979; após veio ao Registro de Imóveis de São Vicente. Em 1993 ingressou junto à Prefeitura Municipal de Praia Grande, junto à Secretaria de Urbanismo, no setor da divisão de Parcelamento do Solo tendo, naquele ano, como Secretária a Dra Raquel Chini, e Sr Prefeito dr Alberto Pereira Mourão e no decorrer dos anos, através de muito empenho de diversos funcionários começamos a desenvolver as regularizações de loteamentos irregulares, junto aos Registro de Imóveis de Santos e São Vicente. Através desse trabalho, fora foi criado uma Comissão Especial de Regularização de Loteamentos formada por engenheiros e procuradores, ocasião onde tive o privilégio de compartilhar essa equipe, e sermos bem sucedidos para o objetivo!

Após muitos desafios junto à Secretaria de Urbanismo, com os arquivamentos de plantas dos loteamentos irregulares, foi criada a Secretaria de Habitação, onde foi contemplada a Regularização Fundiária, e com muita dedicação formou-se uma equipe onde, com a maior satisfação vim a fazer parte.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

O nosso município resolveu enfrentar a questão de frente e com as ferramentas editadas pela Lei Federal 11.977/2009, que nos trouxe a possibilidade da regularização fundiária dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida. Posteriormente a Lei Federal n. 12424 de 16 de junho de 2011, alterou alguns dos artigos da norma anterior, e com a Lei Municipal n.671/2013, tudo com vistas a operacionalizar o programa e, por último a Medida Provisória n.759/2016. As quais à época constituíram marco histórico.

Partindo do pressuposto de que mudar é possível, morar irregularmente é o mesmo que navegar em permanente insegurança.

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, após cumprir juntamente os trâmites legais, com o Convênio Cidade Legal, e através o processo administrativo n.15.975/2013, após alguns anos, registramos um dos maiores núcleos do nosso Município e talvez do Estado, através da Demarcação Urbanística o Núcleo CAIEIRAS II, com a abertura da Matrícula n.181.791, do Registro de Imóveis de Praia Grande.

Em 08 de janeiro de 2015, com uma área de 442.183,38m², elaboramos o projeto de Regularização de Parcelamento da gleba demarcada, consubstanciado na respectiva Planta de parcelamento, sendo 324.799,27 m², composto por 53 quadras e 1.957 lotes sistema viário de 85.595,28 m², áreas institucionais 22.928,71 m², áreas remanescentes 8.860,12 m², sendo tudo devidamente registrado junto ao Registro de Imóveis de Praia Grande em 08 de Março de 2016.

Cheguei em Praia Grande para residir em Julho de 1986, onde estou até a presente data, sempre residindo no Jardim Guilhermina, atualmente à avenida presidente Castelo Branco n 2100, ao.102, cursei Gestão Pública na Faculdade FAEL, núcleo de Ensino a Distância, Polo São Vicente.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

013/21

Outorga a Medalha de Honra ao Mérito “Cezário Reis Lima” ao Senhor Cláudio Antonio Agostinho e adota providências correlatas.

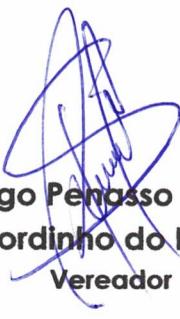
Artigo 1º - Fica outorgada a Medalha de Honra ao Mérito “Cezário Reis Lima” ao Senhor **CLÁUDIO ANTONIO AGOSTINHO**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 de Junho de 2021

Sala Emancipador Oswaldo Toschi


Rodrigo Penasso da Silva
Gordinho do Povo
Vereador